

**LEI Nº 1.671 de 26 de fevereiro de 2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 571.409,02 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos), com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias e do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (96)	01000	43.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	03000	107.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (100)	01000	120.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>270.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.014.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01509	62.500,00
<b>15.452.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Serviços Urbanos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	03000	37.487,67
<b>SUB TOTAL</b>			<b>99.987,67</b>
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.027.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (183)	01000	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0017.2.034.000</b>	Manutenção Atensão Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar – MAC		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03496	191.421,35
<b>SUB TOTAL</b>			<b>191.421,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>571.409,02</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias e do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 571.409,02 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos), conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.452.0005.1.004.000</b>	Pavimentação com Pedras Irregulares		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (104)	01000	173.000,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.014.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (108)	01509	62.500,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>235.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>235.500,00</b>

### **Superávit Financeiro**

	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior	03000	144.487,67
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior	03496	191.421,35
<b>SUB TOTAL</b>		<b>335.909,02</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>571.409,02</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL